



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000049/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com Participação Ampla

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de agenda de compromissos diários e calendário de mesa do Ano de 2023, com embalagem e etiquetagem, incluindo todo o material e mão de obra necessários, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais contidas no Anexo I, deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	17
11. DOS RECURSOS	20
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
14. DA CONTRATAÇÃO.....	22
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	22
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	22
17. DO PAGAMENTO	22
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD	25
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	40
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES	43
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	46

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000049/2022

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000049/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para confecção de agenda de compromissos diários e calendário de mesa do Ano de 2023, com embalagem e etiquetagem, incluindo todo o material e mão de obra necessários, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais contidas no Anexo I, deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 189, de 14 de maio de 2021.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **24 de maio de 2022**, às **10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de agenda de compromissos diários e calendário de mesa do Ano de 2023, com embalagem e etiquetagem, incluindo todo o material e mão de obra necessários, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais contidas no Anexo I, deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, ficha para lote I;

7.1.3.1. Caso o Edital de Licitação determine a apresentação de “Amostra(s)”, os documentos previstos nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 serão de entrega facultativa aos licitantes.

7.1.4. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Do empate ficto

8.19.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Do empate real

8.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.2.1. no país;

8.20.2.2. por empresas brasileiras;

8.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar amostras de peças gráficas e materiais que deverão ser utilizados na confecção dos itens, as quais serão avaliadas, a partir das especificações técnicas, e aprovadas pelo setor de comunicação Visual da Assessoria de Comunicação e Cerimonial (Ascom) da DPMG.

9.1.1. As amostras deverão ser enviadas após a solicitação da DPMG, para o seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º Andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

9.1.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não enviar as amostras no prazo estabelecido.

9.1.3. As amostras de material serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem, com eficácia, ao fim a que se destinam.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Em caso de desclassificação da proposta vencedora, serão solicitadas novas amostras do segundo colocado e, assim, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Comprovação de aptidão para executar a atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação de serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Vedada a subcontratação.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br. -

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

Alexis Leandro de Freitas

Pregoeiro

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000049/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada, para a **confecção de agenda de compromissos diários e calendário de mesa do ano de 2023, com embalagem e etiquetagem, incluindo todo o material e mão de obra necessários**, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais contidas neste Termo.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	AGENDA COM MIOLO PERSONALIZADO – MOD. LOMBADA QUADRADA – Diagramação, montagem, impressão e acabamento. Capa dura revestida em papel com cobertura vinílica (ou couro sintético) na cor verde escuro, com costuras e gravação em baixo relevo; + papelão + guarda; formato 18,7X24,7 (larg. x alt., fechado). IMPRESSÃO: baixo relevo em área de até 14cm x 10cm (na frente). PAPELÃO: 2 folhas de 18,7 x 24,7 cm [sem impressão] e de textura lisa e macia com gramatura suficiente para dar um toque almofadado; 2 GUARDAS: 37 x 24,5 cm em papel offset branco 180g, impressão 1 x 0 na cor verde escuro (pantone). Miolo com 416 páginas: formato 18X24 cm (fechado). Impressão em papel off-set branco 90g [2x2 cores: verde e preto e suas variações]. Acabamento: miolo costurado; canteado, com picote em meio círculo (meia “lua”, tipo “unheiro”) no canto externo da	Unid.	1.000

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	parte inferior das páginas; cabeceado com tecido na cor verde ou verde/branco; sistema Otabind (reforço, colado lateralmente na primeira e última página do miolo, com adesivo de emulsão ou <i>hotmelt</i>); canaleta /encaixe; marcador em fita cetim dupla face (8mm de larg.) na cor verde escuro. ARTE FINAL da capa, das páginas de abertura dos meses e da legislação será fornecida pela Ascom em PDF; para as demais páginas, será fornecido PROJETO GRÁFICO em software Adobe Indesign 2022. C/ prova encadernada (boneca).		
2	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO – Miolo: 21 x 12cm, 14 folhas (28 páginas), 4 x 4 cores, papel couché fosco 200g. Base: formato aberto 34 x 21cm; fechado 21 x 13cm; papel supremo 350g, 4 x 0 cores. LAMINAÇÃO fosca na e base (um lado) e nas páginas. Encadernação: wire-o branco (garra duplo anel) proporcional à espessura do volume. Prova digital encadernada (boneca). Arte final fornecida pela Ascom em PDF.	Unid.	1.400
3	EMBALAGEM – “Shrinkar” em filme de PVC termoencolhível em espessura média de 35 micras, sendo 1.000 conjuntos de uma agenda com um calendário cada e 400 calendários avulsos.	Unid.	1.400
4	ETIQUETAS – Impressão em papel adesivo com os dados do destinatário (cerca de 1.400 nomes / endereços), de forma legível, e etiquetamento de cerca de 700 kits agenda/calendário já shrinkados, a partir de planilha e orientação a ser fornecida pela Ascom/DPMG.	Unid.	1.400

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

O objeto deste Termo de Referência é composto de 4 (quatro) itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a prestação de serviço por uma única empresa em lote único. Ademais, as empresas do ramo comumente têm expertise para prestar todos os serviços, de forma que a concentração dos serviços em lote único não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com pesquisa realizada internamente em meados de 2020, a Agenda de compromissos na forma impressa continua sendo objeto de uso no trabalho diário dos membros e servidores da DPMG para o planejamento e a organização de suas rotinas profissionais, com vistas ao alinhamento de ações inerentes às finalidades precípua da Instituição, seja exercendo ou auxiliando a defesa de interesses individuais e coletivos dos assistidos, durante todo o ano e início do seguinte, com efetividade na utilização. Desse modo, constitui-se uma importante ferramenta de valorização e reconhecimento do corpo funcional, quando aplicada de forma adequada. A agenda personalizada tem espaços para dados pessoais, planejamentos, audiências, contatos, além de página única para cada dia da semana, sendo fim de semana (sábado e domingo) compondo página conjunta, além da legislação da estrutura orgânica da DPMG, permitindo consulta rápida, e algumas páginas para anotações.

A peça gráfica deve ser resistente, com durabilidade necessária para manuseio diário por, no mínimo, um ano, além da facilidade de uso de suas páginas, obtida pela abertura plana e estável do seu conjunto.

O calendário é de grande utilidade no dia a dia em mesas de trabalho individuais e de reunião, além de ser um veículo de divulgação dos serviços institucionais, com parte dos avulsos destinada ao quadro de membras e membros aposentados.

A embalagem com “shrink” dos kits agenda/calendário e de parte dos calendários de forma avulsa preserva a qualidade física do objeto até que seja entregue ao seu destinatário. Além do custo-benefício, a embalagem otimiza a distribuição, uma vez que o envoltório do conjunto também permite a afixação da etiqueta, de forma a personalizar o material, pretendendo, ainda, evitar desvio de kits internamente.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A quantidade está de acordo com a solicitação da Defensoria-Geral, que definiu o público-alvo a partir do quadro de membras e membros ativos e aposentados, servidoras e servidores, possíveis auxiliares nas demandas de atendimento e seus setores administrativos, além de alguns parceiros da Instituição.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a contratação de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para executar a atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação de serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8. AMOSTRAS

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar amostras de peças gráficas e materiais que deverão ser utilizados na confecção dos itens, as quais serão avaliadas, a partir das especificações

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

técnicas, e aprovadas pelo setor de comunicação Visual da Assessoria de Comunicação e Cerimonial (Ascom) da DPMG.

8.1.1. As amostras deverão ser enviadas após a solicitação da DPMG, para o seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º Andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

8.1.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não enviar as amostras no prazo estabelecido.

8.1.3. As amostras de material serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem, com eficácia, ao fim a que se destinam.

8.2. Em caso de desclassificação da proposta vencedora, serão solicitadas novas amostras do segundo colocado e, assim, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Não se aplica.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. PRAZOS DE ENTREGA:

10.1.1. O prazo de entrega da prova em PDF do miolo da Agenda será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento / ordem de serviço e envio do projeto gráfico e demais arquivos necessários para a diagramação pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (Ascom/DPMG).

10.1.1.1. A Ascom terá até 15 (quinze) dias corridos para conferência e revisão do material, conforme item 10.1.1, a ser entregue pela contratada, e disponibilizar demais arquivos necessários para a montagem das provas físicas (“bonecas”).

10.1.1.2. A contratada terá até 4 (quatro) dias úteis para fazer correções e adequações necessárias e montagem das “bonecas” da agenda e do calendário.

10.1.1.3. A Ascom deverá conferir as correções e adequações das “bonecas” (paginação, material e acabamento) em até 2 (dois) dias úteis.

10.1.1.4. Se necessário, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis para fazer as adequações e apresentar nova (s) prova (s) na forma impressa ou arquivo em PDF, a depender da adequação a ser feita, para conferência da Ascom.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.5. A Ascom deverá aprovar o material em até 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Para a impressão, acabamento e embalagem das peças gráficas, o prazo é de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da aprovação final pela Ascom (comunicação visual).

10.2. LOCAL DE ENTREGA:

10.2.1. A entrega deverá ser realizada na sede II da DPMG, situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, setor de Logística, no 1º andar, a partir de agendamento feito pelo e-mail comunicacaovisual@defensoria.mg.def.br

10.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

10.3.1. Os itens serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante quanto à sua adequação às especificações e à qualidade dos produtos apresentados, que não poderão ter falhas de impressão, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, impressão em papéis ou acabamento diferentes ou exibir outros defeitos que comprometam a qualidade gráfico e atendimento às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos mesmos.

10.3.2. Verificando-se defeitos nos itens fornecidos, a Contratada será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

10.3.3 A fiscalização da entrega dos itens será exercida pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial (Ascom) da DPMG.

10.3.4. A fiscalização de que se trata o item 10.3 não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12. CONTRATO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.2. Para a presente contratação será designado o assessor de Comunicação e Cerimonial da Defensoria Pública de Minas Gerais, Persio Farhat Fantin.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DA GARANTIA

14.1. Para todos os itens deverá ser concedida garantia contra vícios ou defeitos pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Contratante.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Entregar os itens conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

17.1.2. Entregar os itens no local indicado, assegurando perfeito manuseio e dar garantia para os serviços, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, contados a partir do recebimento definitivo dos itens pela Contratante.

17.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

17.1.4. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

17.1.5. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

17.1.6. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

17.1.7. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. CONTRATANTE:

17.2.1. Rejeitar o material e/ou serviço que não atender aos requisitos exigidos nas especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais e/ou execução do serviço.

17.2.3. Propiciar o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, necessário à execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato.

17.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidor responsável pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial, que atestará as notas fiscais/faturas de serviços, bem como da entrega do material, para fins de pagamento.

17.2.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

17.2.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

17.2.8. Emitir, por intermédio da Assessoria de Comunicação e Cerimonial, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições e a proposta de aplicação de sanções.

17.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste instrumento.

17.2.10. A Assessoria de Comunicação fornecerá à Contratada os arquivos necessários para a execução dos itens 1, 2 e 4 da seguinte forma:

17.2.10.1. Do item 1, tutorial do projeto gráfico (PG) em PDF, arquivo de estruturação e *templates* do projeto gráfico no *software* Indesign CC 2017; arquivos de fontes e links necessários do PG; e arquivos em PDF no modo impressão de alta qualidade das páginas de entrada dos meses e da parte da Legislação;

17.2.10.2. Do item 2, artes separadas da base e do miolo em PDF no modo impressão de alta qualidade;

17.2.10.3. Do item 4, listagens em planilhas Excel.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 113.460,00 (cento e treze mil e quatrocentos e sessenta reais).

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.

Persio Farhat Fantin

Assessor-chefe da Assessoria de Comunicação e Cerimonial/DPMG

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000049/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000049/2022
(preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço / Telefone / E-mail:

Nome do Representante Legal:

LOTE 1

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGENDA COM MIOLO PERSONALIZADO – MOD. LOMBADA QUADRADA – Diagramação, montagem, impressão e acabamento. Capa dura revestida em papel com cobertura vinílica (ou couro sintético) na cor verde escuro, com costuras e gravação em baixo relevo; + papelão + guarda; formato 18,7X24,7 (larg. x alt., fechado). IMPRESSÃO: baixo relevo em área de até 14cm x 10cm (na frente). PAPELÃO: 2 folhas de 18,7 x 24,7 cm [sem impressão] e de textura lisa e macia com gramatura suficiente para dar um toque almofadado; 2 GUARDAS: 37 x 24,5 cm em papel offset branco 180g, impressão 1 x 0 na cor verde escuro (pantone).	UN	1.000		

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Miolo com 416 páginas: formato 18X24 cm (fechado). Impressão em papel off-set branco 90g [2x2 cores: verde e preto e suas variações]. Acabamento: miolo costurado; canteado, com picote em meio círculo (meia “lua”, tipo “unheiro”) no canto externo da parte inferior das páginas; cabeceado com tecido na cor verde ou verde/branco; sistema Otabind (reforço, colado lateralmente na primeira e última página do miolo, com adesivo de emulsão ou <i>hotmelt</i>); canaleta /encaixe; marcador em fita cetim dupla face (8mm de larg.) na cor verde escuro. ARTE FINAL da capa, das páginas de abertura dos meses e da legislação será fornecida pela Ascom em PDF; para as demais páginas, será fornecido PROJETO GRÁFICO em software Adobe Indesign 2022. C/ prova encadernada (boneca).				
CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO – Miolo: 21 x 12cm, 14 folhas (28 páginas), 4 x 4 cores, papel couché fosco 200g. Base: formato aberto 34 x 21cm; fechado 21 x 13cm; papel supremo 350g, 4 x 0 cores. LAMINAÇÃO fosca na e base (um lado) e nas páginas. Encadernação: wire-o branco (garra duplo anel) proporcional à espessura do volume. Prova digital encadernada (boneca). Arte final fornecida pela Ascom em PDF.	UN	1.400		
EMBALAGEM – “Shrinkar” em filme de PVC termoencolhível em espessura média de 35 micras,	UN	1.400		

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo 1.000 conjuntos de uma agenda com um calendário cada e 400 calendários avulsos.				
ETIQUETAS – Impressão em papel adesivo com os dados do destinatário (cerca de 1.400 nomes / endereços), de forma legível, e etiquetamento de cerca de 700 kits agenda/calendário já shrinkados, a partir de planilha e orientação a ser fornecida pela Ascom/DPMG.	UN	1.400		
VALOR GLOBAL	R\$			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESENTA) DIAS			
Declaro que no preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA. DATA: ____/____/2022. ASSINATURA: _____.				

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000049/2022

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000035/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO

ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº.

_____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000049/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CONTATO

**CONTRATO Nº XXXXXXXXX/2021 CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA_____.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO, **NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS**, Madep nº 0778, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000049/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de agenda de compromissos diários e calendário de mesa do ano de 2023, com embalagem e etiquetagem, incluindo todo o material e mão de obra necessários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXX).

2.2. A quantidade estimada para o serviço e preço unitário durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	AGENDA COM MIOLO PERSONALIZADO – MOD. LOMBADA QUADRADA – Diagramação, montagem, impressão e acabamento. Capa dura revestida em papel com cobertura vinílica (ou couro sintético) na cor verde escuro, com costuras e gravação em baixo relevo; + papelão + guarda; formato 18,7X24,7 (larg. x alt., fechado). IMPRESSÃO: baixo relevo em área de até 14cm x 10cm (na frente). PAPELÃO: 2 folhas de 18,7 x 24,7 cm [sem impressão] e de textura lisa e macia com gramatura suficiente para dar um toque almofadado; 2 GUARDAS: 37 x 24,5 cm em papel offset branco 180g, impressão 1 x 0 na cor verde escuro (pantone). Miolo com 416 páginas: formato 18X24 cm (fechado). Impressão em papel off-set branco 90g [2x2 cores: verde e preto e suas e variações]. Acabamento: miolo costurado; canteado, com picote em meio círculo (meia “lua”, tipo “unheiro”) no canto externo da parte inferior das páginas; cabeceado com	Unidade	1.000		

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	tecido na cor verde ou verde/branco; sistema Otabind (reforço, colado lateralmente na primeira e última página do miolo, com adesivo de emulsão ou <i>hotmelt</i>); canaleta /encaixe; marcador em fita cetim dupla face (8mm de larg.) na cor verde escuro. ARTE FINAL da capa, das páginas de abertura dos meses e da legislação será fornecida pela Ascom em PDF; para as demais páginas, será fornecido PROJETO GRÁFICO em software Adobe Indesign 2022. C/ prova encadernada (boneca).				
02	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO – Miolo: 21 x 12cm, 14 folhas (28 páginas), 4 x 4 cores, papel couché fosco 200g. Base: formato aberto 34 x 21cm; fechado 21 x 13cm; papel supremo 350g, 4 x 0 cores. LAMINAÇÃO fosca na e base (um lado) e nas páginas. Encadernação: wire-o branco (garra duplo anel) proporcional à espessura do volume. Prova digital encadernada (boneca). Arte final fornecida pela Ascom em PDF.	Unidade	1.400		
03	EMBALAGEM – “Shrinkar” em filme de PVC termoencolhível em espessura média de 35 micras, sendo 1.000 conjuntos de uma agenda com um calendário cada e 400 calendários avulsos.	Unidade	1.400		

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

04	ETIQUETAS – Impressão em papel adesivo com os dados do destinatário (cerca de 1.400 nomes / endereços), de forma legível, e etiquetamento de cerca de 700 kits agenda/calendário já shrinkados, a partir de planilha e orientação a ser fornecida pela Ascom/DPMG.	Unidade	1.400		
----	--	---------	-------	--	--

2.3. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade por ela solicitada.

2.4. A estimativa acima não gera qualquer obrigação para a CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para as entregas efetivamente realizadas.

2.5. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

2.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei orçamentária nº 23.751/2020: **1441.03.092.726.4150.0001.33.90.39.31.0.10.1.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1. A entrega deverá ser realizada na sede II da DPMG, situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, setor de Logística, no 1º andar, a partir de agendamento feito pelo e-mail comunicacaovisual@defensoria.mg.def.br.

3.2. PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1. O prazo de entrega da prova em PDF do miolo da Agenda será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento / ordem de serviço e envio do projeto gráfico e demais arquivos necessários para a diagramação pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (Ascom/DPMG).

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.1. A Ascom terá até 15 (quinze) dias corridos para conferência e revisão do material, conforme item 3.2.1, a ser entregue pela contratada, e disponibilizar demais arquivos necessários para a montagem das provas físicas (“bonecas”).

3.2.1.2. A contratada terá até 4 (quatro) dias úteis para fazer correções e adequações necessárias e montagem das “bonecas” da agenda e do calendário.

3.2.1.3. A Ascom deverá conferir as correções e adequações das “bonecas” (paginação, material e acabamento) em até 2 (dois) dias úteis.

3.2.1.4. Se necessário, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis para fazer as adequações e apresentar nova (s) prova (s) na forma impressa ou arquivo em PDF, a depender da adequação a ser feita, para conferência da Ascom.

3.2.1.5. A Ascom deverá aprovar o material em até 2 (dois) dias úteis.

3.2.2. Para a impressão, acabamento e embalagem das peças gráficas, o prazo é de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da aprovação final pela Ascom (comunicação visual).

3.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

3.3.1. Os itens serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante quanto à sua adequação às especificações e à qualidade dos produtos apresentados, que não poderão ter falhas de impressão, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, impressão em papéis ou acabamento diferentes ou exibir outros defeitos que comprometam a qualidade gráfico e atendimento às especificações deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos mesmos.

3.3.2. Verificando-se defeitos nos itens fornecidos, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

3.3.3. A fiscalização da entrega dos itens será exercida pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial (Ascom) da DPMG.

3.3.4. A fiscalização de que se trata o item 3.3.3 não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. DA GARANTIA:

3.4.1. Para todos os itens deverá ser concedida garantia contra vícios ou defeitos pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contatos a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da DPMG.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

5.2. Para a presente contratação será designado o assessor de Comunicação e Cerimonial da Defensoria Pública de Minas Gerais, Pérsio Farhat Fantin.

5.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

5.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

5.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Entregar os itens conforme as especificações e condições contidas neste contrato.

6.1.2. Entregar os itens no local indicado, assegurando perfeito manuseio e dar garantia para os serviços, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato e na Proposta Comercial, contados a partir do recebimento definitivo dos itens pela CONTRATANTE.

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.1.4. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.1.5. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

6.1.6. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

6.1.7. Designar preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Rejeitar o material e/ou serviço que não atender aos requisitos exigidos nas especificações constantes neste contrato.

6.2.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais e/ou execução do serviço.

6.2.3. Propiciar o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, necessário à execução dos serviços referentes ao objeto do contrato.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor responsável pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial, que atestará as notas fiscais/faturas de serviços, bem como da entrega do serviço/material, para fins de pagamento.

6.2.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste contrato.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

6.2.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

6.2.8. Emitir, por intermédio da Assessoria de Comunicação e Cerimonial, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições e a proposta de aplicação de sanções.

6.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste instrumento.

6.2.10. A Assessoria de Comunicação fornecerá à CONTRATADA os arquivos necessários para a execução dos itens 1, 2 e 4 da seguinte forma:

6.2.10.1. Do item 1, tutorial do projeto gráfico (PG) em PDF, arquivo de estruturação e templates do projeto gráfico no software Indesign CC 2017, arquivos de fontes e links necessários ao PG; e arquivos em PDF no modo impressão de alta qualidade das páginas de entrada dos meses e da parte da Legislação;

6.2.10.2. Do item 2, artes separadas da base e do miolo em PDF no modo Impressão de alta qualidade;

6.2.10.3. Do item 4, listagens em planilhas Excel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

7.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

7.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.

7.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este contrato no Diário Oficial Eletrônico da DPMG, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos

Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2- A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000105/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000093/2022

Data de criação: 03/05/2022

Situação: Concluído

Responsável: ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000019925	SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA	1,00 UNIDADE	1,0000	85.416,0000	115.906,0000	113.460,0000	113.460,00	Mediana
							Total orçado:	113.460,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000019925 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: -

Média: -

Mediana: -

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual /	3	-	-	20/04/2022	-	-	07.943.881/0001-23 - Gráfica	115.906,0000	115.906,0000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Pesquisa com fornecedores	3		-	20/04/2022	-		Central	115.906,0000	115.906,0000
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	1	-	-	30/03/2022	-	-	02.253.928/0001-03 - Formulários Gráficos Ind. e Com. LTDA	113.460,0000	113.460,0000
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	2	-	-	18/04/2022	-	-	08.804.604/0001-00 - Avohai Eventos LTDA	85.416,0000	85.416,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

PARECER n.º 047/2022.

Exmo. Sr. Defensor Público-Geral em exercício
Dr. Nikolas Stefany Macedo Katopodis

EMENTA: Pregão nº 049/2022– Contratação de empresa especializada para confecção de agenda de compromisso diária e calendário de mesa do ano de 2023- procedimento em conformidade.

I - RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando à **contratação de empresa especializada para confecção de agenda de compromisso diário e calendário de mesa do ano 2023 com embalagem e etiquetagem, incluindo todo o material e mão de obra necessários, a serem executados sob demanda** conforme solicitação originária da Assessoria de Comunicação e Cerimonial – ASCOM, fl.01. e Termo de Referência (fls. 02/08).

1.2 Instruem os autos, atualmente, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compras elaborada pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial (ASCOM) (fl. 01), contendo:
 - Especificação do serviço;
 - Justificativa/finalidade da aquisição/contratação;
- b) Termo de referência (fls.02/08);
- c) Pesquisas de mercado (fls. 09/13);
- d) Relatório de item de serviço (fl. 14);
- e) Relatório de histórico de solicitação de material e serviço (fl. 15);
- f) Relatórios de detalhes do processo de compra (fl. 16);
- g) Mapa comparativo de preços (fl.17);
- h) Declaração de dotação orçamentária e financeira (fl. 18), contendo:
 - Autorização para continuação do procedimento;
 - Declaração de disponibilidade orçamentária;
- i) Relatórios de detalhes do pedido de compra (fl. 19);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

- j) Minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (fl. 20);
- k) Cópia da Resolução nº 189/2021, designando a Comissão de Licitação e o Pregoeiro (fl. 21);
- l) Minuta de edital (fls. 22/51);
- m) MEMO 599/2022- COMPRAS E CONTRATOS/SRLI/DPMG, encaminhando o processo para análise desta Assessoria (fl. 52);

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 5, declaração de que se trata de bem comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial – ASCOM (fl. 01), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, fl. 18.

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento de fls. 02/08, Termo de Referência.

2.6. Foram colhidos orçamentos anexados nos autos (fls. 12/22), tendo-se obtido a mediana de preços constante do mapa comparativo de preço - detalhado (fls. 16/26).

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *“dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios de fls. 14/16 e 19 e mapa comparativo de preços, fl. 17.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (fl. 18).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (fl. 20) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada, para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*

2.14. No que concerne à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seus elementos característicos. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, as condições comerciais para contratação, a vigência e os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava, nona e décima** disciplinam, as obrigações, o pagamento, as sanções administrativas, as alterações e as hipóteses de rescisão contratual tendo sido explicitado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 par do que estabelece o art. 55, IX, do mesmo diploma legal,.

2.14.4. Finalizando, a **cláusula décima primeira, segunda e terceira** dispõe a necessidade da publicação, a eleição do foro e as disposições gerais e finais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1 Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 049/2022, para fins de **contratação de empresa especializada para confecção de agenda de compromisso diário e calendário de mesa do ano 2023, desde que atendidas a recomendação supra;**

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta do ato de autorização para realização do pregão (fl. 20) e da minuta do contrato (fls. 44verso/51).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.

Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira
Assessor Jurídico – MASP 903456-2



Ata de pregão

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata final da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000049/2022.

Às 10:00:10 horas, do dia 24 de Maio de 2022, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Confecção de Agenda e Calendário de Mesa Ano 2023, com Embalagem e Etiquetagem..

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Micro	02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	TEODOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	Sim
Micro	30.597.675/0001-20 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA	PAULO HAROLDO MARQUES	Sim
Pequena	02.587.457/0001-70 - COMPANHIA DA COR STUDIO GRAFICO EIRELI	EDSON JOSE DA SILVA	Sim
Micro	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	MARIA DE FATIMA ROCHA LEITE	Sim

Lote: 1

Descrição:

AGENDA E CALENDÁRIO 2023

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Homologado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME

Valor total do lote: R\$ 69.800,00

Nº do item no lote:	1	Nº do item no processo:	1
*Código do item:	000019925	Tipo:	Serviço
Especificação do item:			
SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:	1,00 UNIDADE		
Marca:	-	Modelo:	-
Quantidade: 1,00			
Valor unitário:	R\$ 69.800,0000	Valor total:	R\$ 69.800,00

Propostas:

Fornecedor:
02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME
Identificação do fornecedor: F000144
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 142.380,00

Nº do item no lote:	1	Nº do item no processo:	1
*Código do item:	000019925	Tipo:	Serviço
Especificação do item:			
SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:	1,00 UNIDADE		
Marca:	-	Modelo:	-
Quantidade: 1,00			
Valor unitário:	R\$ 142.380,0000	Valor total:	R\$ 142.380,00

Fornecedor:
02.587.457/0001-70 - COMPANHIA DA COR STUDIO GRAFICO EIRELI
Identificação do fornecedor: F000147
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 130.832,00

Nº do item no lote:	1	Nº do item no processo:	1
*Código do item:	000019925	Tipo:	Serviço
Especificação do item:			
SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:	1,00 UNIDADE		
Marca:	-	Modelo:	-
Quantidade: 1,00			
Valor unitário:	R\$ 130.832,0000	Valor total:	R\$ 130.832,00

Fornecedor:
08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME
Identificação do fornecedor: F000184

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 106.200,00

Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000019925	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 106.200,0000	Valor total: R\$ 106.200,00

Fornecedor:

30.597.675/0001-20 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA

Identificação do fornecedor: F000109

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 500.000,00

Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000019925	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 500.000,0000	Valor total: R\$ 500.000,00

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
24/05/2022 10:32:13	02.587.457/0001-70 - COMPANHIA DA COR STUDIO GRAFICO EIRELI	R\$ 89.930,00	Não
24/05/2022 10:32:10	02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 96.500,00	Não
24/05/2022 10:31:31	30.597.675/0001-20 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 90.000,00	Não
24/05/2022 10:28:14	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	R\$ 69.800,00	Não
24/05/2022 10:27:01	02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 97.000,00	Não
24/05/2022 10:26:57	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	R\$ 97.600,00	Não
24/05/2022 10:26:46	30.597.675/0001-20 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 97.500,00	Não
24/05/2022 10:26:39	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	R\$ 98.100,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
24/05/2022 10:26:31	02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 98.000,00	Não
24/05/2022 10:26:22	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	R\$ 98.600,00	Não
24/05/2022 10:26:13	02.587.457/0001-70 - COMPANHIA DA COR STUDIO GRAFICO EIRELI	R\$ 98.500,00	Não
24/05/2022 10:26:06	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	R\$ 98.900,00	Não
24/05/2022 10:25:56	02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 98.800,00	Não
24/05/2022 10:25:51	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	R\$ 99.600,00	Não
24/05/2022 10:25:35	30.597.675/0001-20 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 99.500,00	Não
24/05/2022 10:25:33	02.587.457/0001-70 - COMPANHIA DA COR STUDIO GRAFICO EIRELI	R\$ 101.056,00	Não
24/05/2022 10:25:13	02.587.457/0001-70 - COMPANHIA DA COR STUDIO GRAFICO EIRELI	R\$ 101.580,00	Não
24/05/2022 10:25:01	02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 100.000,00	Não
24/05/2022 10:24:58	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	R\$ 101.121,00	Não
24/05/2022 10:24:50	30.597.675/0001-20 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 101.000,00	Não
24/05/2022 10:24:23	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	R\$ 102.100,00	Não
24/05/2022 10:24:12	02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 102.000,00	Não
24/05/2022 10:24:02	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	R\$ 103.990,00	Não
24/05/2022 10:23:51	02.587.457/0001-70 - COMPANHIA DA COR STUDIO GRAFICO EIRELI	R\$ 103.900,00	Não
24/05/2022 10:23:40	02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 104.000,00	Não
24/05/2022 10:23:13	30.597.675/0001-20 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 104.500,00	Não
24/05/2022 10:23:11	02.587.457/0001-70 - COMPANHIA DA COR STUDIO GRAFICO EIRELI	R\$ 105.940,00	Não
24/05/2022 10:23:06	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	R\$ 104.980,00	Não
24/05/2022 10:22:47	02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 105.000,00	Não
24/05/2022 10:22:29	08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME	R\$ 105.950,00	Não
24/05/2022 10:20:34	30.597.675/0001-20 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 108.000,00	Não
24/05/2022 10:20:15	30.597.675/0001-20 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 111.000,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
24/05/2022 10:19:24	02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 106.000,00	Não
24/05/2022 10:19:00	02.253.928/0001-03 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 106.190,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
24/05/2022 10:48:48	A proposta do fornecedor 08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME foi aceita, pelo valor total de R\$ 69.800,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
30/05/2022 10:08:20	O fornecedor AVOHAI EVENTOS LTDA -ME foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Suspensões e reativações do lote

Data / hora	Evento
24/05/22 11:02	Suspensão Motivo: Aguardando o envio da amostra. Data e hora prevista para reativação: 30/05/2022 10:00

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
30/05/2022 10:23:46	Pregoeiro	1	Sessão encerrada.
30/05/2022 10:23:30	Pregoeiro	1	Um bom dia a todos!!!
30/05/2022 10:22:41	Pregoeiro	1	Prezados Senhores, agradeço a todos pela participação.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
30/05/2022 10:22:18	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 30/05/2022, às 10:22. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
30/05/2022 10:09:57	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 30/05/2022, às 10:09.
30/05/2022 10:09:51	Pregoeiro	Todos	Daremos início ao prazo de manifestação de intenção de recurso.
30/05/2022 10:08:20	Portal de compras	1	O fornecedor 08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
30/05/2022 10:07:04	Pregoeiro	Todos	Sendo assim, o fornecedor será habilitado.
30/05/2022 10:06:31	Pregoeiro	Todos	O setor responsável da Defensoria Pública após avaliação técnica das amostras, informou que a características e especificações estão compatíveis com o conjunto de objetos do pregão: acabamento, materiais e embalagem, portanto APROVADO.
30/05/2022 10:03:32	Pregoeiro	Todos	Informamos que o fornecedor F000184, entregou as "amostras" dentro do prazo determinado. E, que o setor responsável já realizou as análises.
30/05/2022 10:02:14	Fornecedor F000147	1	Bom dia
30/05/2022 10:00:59	Pregoeiro	Todos	Prezados Senhores, bom dia!
30/05/2022 10:00:49	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
24/05/2022 11:02:27	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Aguardando o envio da amostra.". O lote deve ser reativado dia 30/05/2022 às 10:00 h.
24/05/2022 11:01:35	Pregoeiro	1	Agradeço a todos pela participação. Um bom dia!
24/05/2022 11:01:07	Pregoeiro	1	Desta forma, esta sessão será suspensa e retornará no dia 30/05/2022 às 10:00 horas para informar do recebimento da amostra.
24/05/2022 11:00:37	Fornecedor F000184	1	não
24/05/2022 11:00:28	Pregoeiro	1	Resta mais alguma dúvida?
24/05/2022 11:00:12	Fornecedor F000184	1	ok
24/05/2022 11:00:07	Pregoeiro	1	Sr. F000184, cada contratação tem que seguir seu rito, sendo assim, se faz necessário o envio da amostra.
24/05/2022 10:59:03	Pregoeiro	1	Segue o endereço: Rua Bernardo Guimarães nº 2731, 2º Andar, Diretoria de Compras e Contratos, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.140-085, Belo Horizonte/MG. Sendo assim, o prazo será até o dia 27/05/2022 às 18:00horas.
24/05/2022 10:58:52	Fornecedor F000184	1	Sr. Pregoeiro, como já fornecemos esse material diversas vezes para a Defensoria, não poderia nos dispensar do envio da amostra?
24/05/2022 10:58:11	Pregoeiro	1	Sr. F000184, conforme item 9 do Edital de Licitação, da apresentação da amostra, favor providenciar envio de peças gráficas e materiais que deverão ser utilizados na confecção dos itens, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir desta solicitação.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
24/05/2022 10:57:36	Pregoeiro	1	Portanto, daremos continuidade no processo de contratação.
24/05/2022 10:57:27	Pregoeiro	1	Informamos, que a documentação enviada pelo fornecedor, encontram-se em conformidade com o Edital de Licitação da presente sessão.
24/05/2022 10:48:48	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 69.800,00.
24/05/2022 10:48:48	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
24/05/2022 10:46:06	Pregoeiro	1	Sr. F000184, obrigado pelo envio. Favor aguardar!
24/05/2022 10:43:23	Portal de compras	1	O fornecedor F000184 enviou o novo arquivo de proposta.
24/05/2022 10:36:03	Pregoeiro	1	Perfeito, no aguardo. Obrigado!
24/05/2022 10:35:07	Fornecedor F000184	1	ok, já vou enviar
24/05/2022 10:34:26	Portal de compras	1	Fornecedor F000184 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.#linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaPregao, 147605, 491867}
24/05/2022 10:34:18	Pregoeiro	1	Sr. F000184, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme subitem 8.22.2 do Edital de Licitação. Favor observar o prazo para o envio.
24/05/2022 10:32:44	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
24/05/2022 10:27:44	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000144, F000109, F000184 e F000147 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
24/05/2022 10:27:36	Pregoeiro	1	Daremos início a etapa fechada do Lote.
24/05/2022 10:27:05	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
24/05/2022 10:22:15	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
24/05/2022 10:07:15	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
24/05/2022 10:07:10	Pregoeiro	1	Daremos início a sessão de lances do Lote.
24/05/2022 10:03:23	Pregoeiro	Todos	Agradeço a todos pela compreensão, favor aguardar para darmos início à sessão de lances.
24/05/2022 10:03:14	Pregoeiro	Todos	Informamos também, que o modo de disputa é o Aberto/Fechado, no caso de dúvidas verificar o Edital de Licitação subitens 8.8 a 8.17. Lembrando, que a diferença entre os lances será de R\$ 10,00 no valor global.
24/05/2022 10:02:57	Pregoeiro	Todos	Ressaltamos, o que se refere às especificações técnicas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, qualquer dúvida relativa ao objeto ora licitado, o momento para fazê-lo já foi superado, sendo assim, vamos nos ater a busca da melhor proposta para a Administração para que possamos ter uma sessão o mais breve possível e isonômica.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
24/05/2022 10:00:46	Pregoeiro	Todos	Agradeço pela participação, e desejo a todos boa sorte!
24/05/2022 10:00:24	Pregoeiro	Todos	Prezados Licitantes, bom dia!
24/05/2022 10:00:10	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
23/05/2022 10:47:08	Esclarecimento	0001	THIAGO MAXIMO NICOMEDES	23/05/2022 13:42:37	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Alterações de autoridade competente durante a sessão do pregão

Data / hora	Gestor de compras responsável	Autoridade competente anterior	Nova autoridade competente
30/05/2022 10:25:20	X0098093 - ALEXIS LEANDRO DE FREITAS	X0117355 - NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS	X0152833 - RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
24/05/2022 10:00:10	-	X0098093 - ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Atas anteriores

Nº da ata	Data/hora da geração	Lote
1	30/05/22 10:24	-

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:22:18 horas, do dia 30 de Maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS - Pregoeiro Titular

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HENRIQUE BOAVENTURA
HELBERT LOURENÇO



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000049/2022

Às 17:19:26 horas do dia 31 de Maio de 2022, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Confecção de Agenda e Calendário de Mesa Ano 2023, com Embalagem e Etiquetagem..

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

AGENDA E CALENDÁRIO 2023

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

08.804.604/0001-00 - AVOHAI EVENTOS LTDA -ME

Valor total do lote: R\$ 69.800,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000019925

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 69.800,0000

Valor total: R\$ 69.800,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(°) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS